

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, critérios e procedimentos adotados pela Simetrio Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”) para a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos aos quais estão sujeitos os fundos de investimento e as carteiras administradas sob sua gestão, em conformidade com a Resolução CVM nº 21/2021, a Resolução CVM nº 175, e demais normas aplicáveis.

A Política está estruturada de modo a refletir as características específicas dos investimentos realizados pela Gestora, os quais são predominantemente compostos por ativos judiciais e direitos creditórios, reconhecendo a natureza ilíquida, de longo prazo e com frequência dependente de eventos jurídicos desses ativos.

O gerenciamento de riscos tem como objetivo principal preservar o valor dos Veículos, assegurar a adequada avaliação de seus ativos e apoiar o processo decisório de investimento, por meio do acompanhamento contínuo dos fatores de risco relevantes, incluindo, mas não se limitando a riscos jurídicos, processuais, de crédito, de liquidez estrutural, operacionais e legais, considerando os cenários internos e externos que possam impactar o desempenho das carteiras.

Esta Política também visa garantir transparência, consistência e aderência regulatória aos processos de gestão de risco da Gestora, reconhecendo que, embora os mecanismos aqui descritos sejam considerados adequados às atividades desempenhadas, não constituem garantia de eliminação da possibilidade de perdas para os Veículos e seus investidores.

2. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas à presente Política é de atribuição do Diretor responsável pela Gestão de Risco da Gestora, devidamente indicado em seu Formulário de Referência e Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário (“Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP”).

O Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP é responsável por supervisionar, implementar e assegurar o cumprimento desta Política, bem como por avaliar continuamente a exposição dos Veículos sob gestão aos riscos relevantes, considerando as características específicas dos ativos que compõem as carteiras, especialmente aqueles relacionados a ativos judiciais e direitos creditórios.

O Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP poderá contar com o apoio de outros colaboradores para o desempenho de suas atribuições, os quais formarão a área de risco sob responsabilidade da Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP, sob sua supervisão direta, sendo assegurado que tais colaboradores não desempenhem atividades relacionadas à gestão de recursos, de modo a preservar a independência da função de risco.

Compete ao Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP, entre outras atribuições:

- I. verificar o cumprimento desta Política e das regras internas de gestão de risco estabelecidas pela Gestora;
- II. monitorar os riscos aos quais os Veículos estão expostos, incluindo riscos jurídicos, processuais, operacionais, de crédito e de liquidez estrutural;
- III. produzir e encaminhar relatórios periódicos de exposição a riscos ao Diretor de Administração de Carteiras e à Equipe de Gestão;
- IV. reportar ao Comitê de Risco eventuais desenquadramentos, situações atípicas ou riscos relevantes identificados;
- V. propor planos de ação e medidas de mitigação sempre que necessário; e
- VI. convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco quando identificada a necessidade de revisão de limites, métricas ou procedimentos.

As diretrizes, métricas, limites e ferramentas utilizadas para o gerenciamento de riscos, bem como os procedimentos a serem adotados em caso de identificação de qualquer inobservância, são definidos pelo Comitê de Risco, órgão interno competente para deliberar sobre todas as matérias relacionadas à gestão de risco da Gestora.

O Comitê de Risco deve se reunir no mínimo trimestralmente, ou de forma extraordinária sempre que necessário, e suas decisões devem ser formalizadas por meio de atas ou comunicações eletrônicas, mantidas arquivadas e disponíveis aos órgãos reguladores pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Cabe ainda ao Comitê de Risco a definição e revisão dos limites de risco aplicáveis aos Veículos, levando em consideração as informações e relatórios produzidos pela Equipe de Risco e pela Equipe de Compliance, bem como as características específicas das estratégias e dos ativos sob gestão.

Sem prejuízo das competências do Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP e do Comitê de

Risco, o controle e o monitoramento dos riscos também integram o processo de gestão e decisão de investimento, sendo uma responsabilidade compartilhada entre o Diretor de Administração de Carteiras, Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP, respeitadas as atribuições e a segregação de funções previstas na regulamentação vigente.

Todos os limites de risco aplicáveis a cada Veículo sob gestão da Gestora constarão expressamente em seus respectivos regulamentos ou contratos, conforme o caso, devendo também constar disposição esclarecendo que a presente Política, embora adequada às normas regulatórias aplicáveis, não constitui garantia de eliminação da possibilidade de perdas.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website www.simetriocapital.com.br.

3. COMITÊ DE RISCO

Além das responsabilidades atribuídas à Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP, a Gestora conta com um Comitê de Risco, órgão interno de caráter deliberativo, responsável pela definição, supervisão e revisão das diretrizes, limites, métricas e procedimentos relacionados à gestão de riscos dos Veículos sob gestão.

O Comitê de Risco é o fórum competente para deliberar sobre todas as matérias referentes ao gerenciamento de riscos da Gestora, incluindo, mas não se limitando, à avaliação dos riscos jurídicos, processuais, de crédito, de liquidez estrutural, operacionais e legais, bem como à adequação das metodologias adotadas às características dos ativos que compõem as carteiras.

O Comitê de Risco deve se reunir no mínimo trimestralmente, ou de forma extraordinária sempre que julgar necessário, especialmente nos casos de:

- identificação de riscos relevantes ou atípicos;
- ocorrência de desenquadramentos;
- necessidade de revisão de limites ou parâmetros de risco;
- mudanças significativas no ambiente regulatório, jurídico ou operacional.

As deliberações do Comitê de Risco devem ser formalizadas por meio de atas ou comunicações eletrônicas, devidamente arquivadas e mantidas à disposição dos órgãos reguladores pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

O Comitê de Risco é composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

- Diretor de Compliance, Riscos e PLD-FTP;

- Diretor de Administração de Carteiras.

Outros colaboradores poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Risco, quando necessário, na qualidade de ouvintes ou para prestação de esclarecimentos técnicos, inclusive profissionais das áreas jurídica, operacional ou de gestão, sem direito a voto.

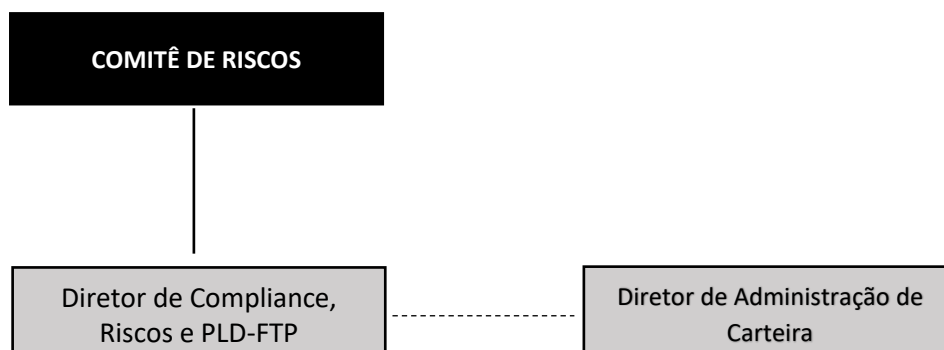
Compete ao Comitê de Risco, entre outras atribuições:

- I. Definir e revisar os limites de risco aplicáveis aos Veículos, considerando suas estratégias de investimento e a natureza dos ativos;
- II. Aprovar e revisar as metodologias e critérios utilizados para avaliação e monitoramento dos riscos;
- III. Analisar os relatórios de risco elaborados pela área de risco sob responsabilidade da Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP;
- IV. Deliberar sobre planos de ação e medidas de mitigação de riscos identificados;
- V. Acompanhar a aderência das carteiras às disposições desta Política e aos documentos regulatórios dos Veículos; e
- VI. Determinar a revisão desta Política sempre que entender necessário.

O Comitê de Risco possui autoridade máxima em todas as questões relacionadas à gestão de riscos da Gestora, respeitadas as atribuições legais e regulatórias da Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP e dos demais diretores estatutários.

O organograma abaixo demonstra o cargo e as funções dos responsáveis pelas atividades de Gestão de Risco.

Organograma:





4. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

Considerando que as carteiras são predominantemente compostas por ativos judiciais e direitos creditórios, o processo de monitoramento de riscos é baseado, prioritariamente, no acompanhamento de eventos jurídicos, processuais e operacionais, não se restringindo a métricas tradicionais de mercado.

O monitoramento contempla, entre outros aspectos:

- a evolução dos andamentos processuais dos ativos investidos;
- a identificação de decisões judiciais relevantes;
- eventuais alterações de jurisprudência ou entendimento dos tribunais;
- riscos de alongamento de prazo, redução de expectativa de valor ou dificuldades de execução;
- análise contínua da concentração por tipo de ativo, ente devedor, tribunal, instância e fase processual.

A Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP elabora relatórios periódicos de risco, com informações quantitativas e qualitativas, os quais são encaminhados ao Diretor de Administração de Carteiras e à Equipe de Gestão, servindo como subsídio ao acompanhamento das carteiras e à tomada de decisões.

Sempre que for identificado qualquer desenquadramento em relação aos limites estabelecidos nos documentos dos Veículos ou nesta Política, bem como a ocorrência de risco relevante ou situação atípica, a Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP deverá:

- comunicar imediatamente o Diretor de Administração de Carteiras;
- propor medidas de mitigação ou plano de ação;
- quando aplicável, convocar reunião extraordinária do Comitê de Risco para deliberação.

Sem prejuízo do monitoramento objetivo, a Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP poderá realizar análises qualitativas e discricionárias, especialmente em relação à concentração das carteiras ou à materialidade de eventos jurídicos relevantes, sempre que entender necessário.

Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do Comitê de Risco, os relatórios de monitoramento elaborados serão analisados e, caso aplicável, poderão ser definidos novos parâmetros, limites ou procedimentos de gestão de risco.

Na hipótese de inobservância dos procedimentos previstos nesta Política ou da identificação de

riscos não contemplados, a Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP deverá submeter o tema ao Comitê de Risco, com o objetivo de:

- avaliar as causas e impactos do risco identificado;
- definir medidas corretivas ou preventivas;
- revisar, se necessário, os controles e metodologias adotados.

Os eventos relevantes identificados no processo de monitoramento, bem como as deliberações do Comitê de Risco, deverão constar no Relatório Anual de Controles Internos, a ser apresentado aos órgãos administrativos da Gestora nos prazos regulamentares aplicáveis.

5. RISCOS

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Gestora e o perfil dos investimentos realizados, predominantemente compostos por ativos judiciais e direitos creditórios, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todas as etapas do ciclo de investimento, desde a análise inicial até o acompanhamento contínuo dos ativos.

Os principais riscos aos quais os Veículos sob gestão da Gestora estão expostos incluem, mas não se limitam, aos riscos descritos a seguir.

Risco Jurídico e Processual

O risco jurídico e processual decorre da possibilidade de alterações no valor esperado, no prazo de liquidação ou na própria viabilidade dos ativos em razão de eventos jurídicos, incluindo, entre outros:

- decisões judiciais desfavoráveis ou parcialmente desfavoráveis;
- risco de reforma ou modulação de decisões em instâncias superiores;
- alterações de jurisprudência ou entendimento dos tribunais;
- questões relacionadas à validade, exigibilidade ou exequibilidade dos títulos judiciais ou de crédito;
- riscos inerentes à fase processual em que se encontra cada ativo.
- riscos relacionados à constituição, formalização, comprovação documental, exigibilidade ou oponibilidade de direitos creditórios ainda não judicializados;
- risco de inexistência, insuficiência ou fragilidade dos documentos que comprovem a origem, titularidade, valor, vencimento, inadimplemento ou demais características econômicas e jurídicas do crédito;
- risco de necessidade futura de adoção de medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais para cobrança, reconhecimento, liquidação ou execução do crédito.

A Gestora realiza a avaliação desse risco com base na análise da fase processual, da robustez jurídica do crédito, do histórico de decisões semelhantes, da atuação dos tribunais competentes e das informações fornecidas por assessores jurídicos internos ou externos, quando aplicável.

No caso de direitos creditórios ainda não judicializados, a análise deverá considerar, conforme aplicável, a existência e suficiência dos documentos de lastro, a regularidade da cadeia de titularidade, a validade da cessão, a clareza dos critérios de cálculo do crédito, a identificação do devedor ou contraparte obrigada, a existência de garantias, a possibilidade de oposição de defesas pelo devedor e a eventual necessidade de judicialização futura para satisfação do crédito.

A Gestora reconhece que a ausência de judicialização prévia não elimina o risco jurídico do ativo, podendo, em determinados casos, transferir parte relevante desse risco para a etapa de comprovação, cobrança, negociação, constituição de título executivo ou eventual discussão judicial futura. Dessa forma, tais ativos deverão ser analisados de forma compatível com sua natureza, considerando tanto o risco de crédito quanto o risco jurídico de formalização e recuperação.

Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O risco de cada contraparte é controlado pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral). Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

Ativos de Crédito Privado

Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Risco. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor.

Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando for o caso, a Gestora deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Quando se tratar de um Ativo de Crédito Privado cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a aquisição de referido ativo deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

São algumas das práticas constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e adotadas pela Gestora em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- a possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco.

Os controles e processos da Gestora são capazes de:

- i. fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos,

possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco;

- ii. fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo;
- iii. emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados;
- iv. projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o Administrador e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos na regulamentação em vigor.

Derradeiro, os critérios indicados serão reavaliados periodicamente, enquanto os respectivos ativos permanecerem nas carteiras dos Veículos. A periodicidade das reavaliações será determinada caso a caso pelo Comitê de Risco, com base na relevância do ativo e da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo tal periodicidade ser superior a 12 (doze) meses.

Risco de Liquidez Estrutural

O risco de liquidez decorre da iliquidez estrutural dos ativos judiciais e dos direitos creditórios sem mercado secundário organizado, cuja conversão em caixa depende, em regra, da ocorrência de eventos jurídicos, negociais, administrativos ou operacionais futuros, ou de operações pontuais de cessão bilateral.

Os Veículos sob gestão não estão sujeitos a resgates periódicos, sendo o perfil do passivo conhecido e previsível. Dessa forma, a gestão do risco de liquidez é realizada com base no planejamento de caixa, no acompanhamento das despesas previstas e na expectativa de fluxos financeiros associados aos eventos judiciais, extrajudiciais ou contratuais dos ativos.

A Gestora reconhece que a liquidez dos ativos judiciais e dos direitos creditórios ilíquidos não é imediata nem contínua, devendo tal característica ser considerada em todas as decisões de investimento e no acompanhamento das carteiras.

No caso de direitos creditórios ainda não judicializados, a liquidez poderá depender de fatores como a capacidade de pagamento do devedor, a disposição para negociação extrajudicial, a existência e qualidade de garantias, a possibilidade de cobrança administrativa, a eventual necessidade de ajuizamento de medida judicial e o prazo estimado para constituição, reconhecimento ou realização financeira do crédito.

A inexistência de mercado secundário organizado para determinados direitos creditórios pode dificultar ou inviabilizar sua alienação antes do vencimento, da liquidação ou da ocorrência de evento de recuperação. Por essa razão, a Gestora deverá avaliar a compatibilidade entre o prazo estimado de realização dos ativos, a estrutura de passivo dos Veículos e a necessidade de manutenção de caixa para despesas ordinárias, custos de cobrança, despesas jurídicas, obrigações regulatórias e demais compromissos aplicáveis.

Risco de Concentração

O risco de concentração corresponde à possibilidade de perdas decorrentes da exposição excessiva a determinados ativos, devedores, tribunais, fases processuais ou tipos de demandas judiciais.

Com o objetivo de monitorar esse risco, a Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP acompanha periodicamente a concentração das carteiras, considerando critérios definidos pelo Comitê de Risco. Quando aplicável, poderão ser estabelecidos limites máximos de exposição por ativo, devedor, tribunal ou outra classificação relevante.

Não obstante, determinadas estratégias de investimento podem envolver concentração deliberada, desde que compatível com os documentos dos Veículos e aprovada pelo Comitê de Risco.

Risco Operacional

O risco operacional decorre de falhas, deficiências ou inadequações nos processos internos, sistemas, pessoas ou controles da Gestora, bem como de eventos externos que possam afetar a continuidade das operações.

Esse risco inclui, entre outros, a possibilidade de falhas no acompanhamento processual ou dos ativos, inconsistências documentais dos ativos, dependência de terceiros prestadores de serviços e erros na mensuração ou registro das informações. No caso de direitos creditórios ainda não judicializados, o risco operacional também abrange falhas na verificação da documentação de lastro, na conferência da cadeia de titularidade, na formalização da cessão, no controle de garantias, no acompanhamento de prazos contratuais, na cobrança extrajudicial, na precificação dos custos de execução e na atualização das informações relevantes sobre devedores, garantias e demais contrapartes envolvidas.

A Gestora adota procedimentos e controles internos voltados à mitigação do risco operacional, incluindo segregação de funções, validações periódicas, documentação das análises realizadas, controles de acompanhamento dos ativos, revisão das informações relevantes e planos de contingência e continuidade de negócios.

Risco Regulatório

O risco regulatório decorre da possibilidade de perdas, sanções, restrições operacionais ou impactos relevantes em razão do descumprimento ou da interpretação inadequada de normas legais, regulamentares, autorregulatórias ou contratuais aplicáveis às atividades da Gestora e aos Veículos sob sua gestão.

A Gestora mantém processos e controles destinados a assegurar a aderência à legislação vigente, às normas da CVM, às regras de autorregulação aplicáveis e às melhores práticas de mercado, sem prejuízo dos procedimentos específicos de conformidade e PLD-FTP previstos nesta Política.

Risco Reputacional

O risco reputacional decorre da possibilidade de deterioração da percepção de mercado, investidores, cotistas, prestadores de serviço, contrapartes ou órgãos reguladores em relação à Gestora, em razão de publicidade negativa, questionamentos jurídicos ou regulatórios, falhas percebidas na condução de suas atividades, conflitos de interesse, falhas de comunicação ou eventos relacionados aos ativos sob gestão.

A Gestora busca mitigar esse risco por meio da condução diligente de suas atividades, da observância das normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, da atuação prudente na comunicação externa e da supervisão pela Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP, observados os limites legais, regulatórios e estratégicos aplicáveis.

6. RISCO DE VALORAÇÃO E TESTES DE ESTRESSE

Considerando que os ativos sob gestão da Gestora são predominantemente ativos judiciais e direitos creditórios, cujo valor não é determinado por negociação em mercados organizados, a Gestora adota metodologia própria de valoração, baseada em premissas jurídicas, econômicas, documentais, creditícias e temporais.

O risco de valoração refere-se à possibilidade de o valor atribuído aos ativos diferir daquele efetivamente realizado no futuro, em razão de alterações nas premissas utilizadas, eventos jurídicos relevantes, mudanças de entendimento jurisprudencial, postergação de prazos, deterioração da capacidade de pagamento do devedor, fragilidade documental, necessidade de judicialização ou outros fatores que impactem a expectativa de recebimento.

A valoração dos ativos judiciais e direitos creditórios leva em consideração, entre outros fatores:

- o valor nominal do crédito;
- a fase processual e o grau de definitividade da decisão, quando aplicável;
- a probabilidade de êxito ou manutenção da decisão, quando aplicável;
- o prazo estimado para realização financeira;
- a natureza e o risco do devedor;
- custos associados à execução, cobrança e recebimento;
- a existência, suficiência e qualidade dos documentos comprobatórios do crédito;
- a existência e qualidade de garantias, quando aplicável;
- a necessidade de medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais para cobrança ou constituição do crédito;
- a existência ou não de mercado secundário, histórico de negociações comparáveis ou referências externas de preço.

No caso de direitos creditórios ainda não judicializados, a valoração deverá considerar a robustez do lastro documental, a previsibilidade do fluxo de recebimento, a qualidade da contraparte devedora, a existência de inadimplemento ou evento que justifique a exigibilidade do crédito, o risco de contestação pelo devedor, os custos necessários para sua cobrança ou recuperação, bem como a precificação da estratégia de execução e das garantias existentes, incluindo a natureza, suficiência, liquidez, grau de prioridade, custos de excussão e prazo estimado para conversão dessas garantias em caixa.

As premissas de valoração são revisadas periodicamente, sempre que houver eventos relevantes que possam impactar o valor esperado dos ativos, sendo tais revisões devidamente documentadas. A revisão poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em caso de alteração na situação financeira do devedor, surgimento de disputa sobre o crédito, deterioração de garantias, atraso relevante no fluxo esperado, necessidade de judicialização, celebração de acordo, decisão administrativa ou judicial relevante ou obtenção de novas informações sobre a origem, titularidade ou exigibilidade do crédito.

Testes de Estresse

Com o objetivo de avaliar a resiliência das carteiras frente a cenários adversos, a Gestora realiza testes de estresse adaptados à realidade dos ativos judiciais e dos direitos creditórios ilíquidos, os quais não se baseiam necessariamente em volatilidade histórica de preços, mas em hipóteses jurídicas, creditícias, documentais e operacionais plausíveis.

Os testes de estresse poderão contemplar, entre outros, os seguintes cenários:

- alongamento significativo dos prazos estimados de recebimento;
- redução parcial do valor esperado do crédito;
- reversão ou modificação de entendimento jurisprudencial relevante;
- maior dificuldade ou atraso no cumprimento de decisões judiciais pelo devedor;
- deterioração da capacidade financeira do devedor ou contraparte obrigada;
- necessidade de judicialização de créditos originalmente adquiridos em fase extrajudicial;
- questionamento quanto à validade, exigibilidade, titularidade ou valor do direito creditório;
- redução da recuperabilidade em razão de ausência, fragilidade ou insuficiência de garantias;
- impossibilidade ou dificuldade de alienação do ativo em mercado secundário ou por cessão bilateral.

Os impactos dos cenários de estresse são avaliados em termos de efeito sobre o valor esperado das carteiras, o prazo médio de realização, a necessidade de desembolsos adicionais para cobrança ou defesa do crédito e a capacidade de cumprimento das obrigações dos Veículos.

Os resultados dos testes de estresse são analisados pela Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP e, quando aplicável, submetidos ao Comitê de Risco, podendo ensejar a adoção de medidas de mitigação, ajustes de premissas, revisão de estratégias, reforço de documentação, reavaliação de garantias ou alteração dos critérios de aquisição e monitoramento dos ativos.

7. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA

Além dos riscos inerentes aos ativos e às estratégias de investimento adotadas, a Gestora está sujeita a riscos decorrentes do exercício de suas próprias atividades, os quais podem impactar sua capacidade operacional, o cumprimento de suas obrigações regulatórias e a adequada condução dos Veículos sob sua gestão.

Risco Operacional

O risco operacional decorre da possibilidade de perdas resultantes de falhas, deficiências ou

inadequações nos processos internos, sistemas, controles, pessoas ou de eventos externos que afetem a execução das atividades da Gestora.

No contexto das atividades da Gestora, o risco operacional pode estar associado, entre outros fatores, a:

- falhas no acompanhamento e atualização dos andamentos processuais dos ativos judiciais;
- inconsistências ou insuficiências na documentação dos créditos adquiridos;
- erros na mensuração, registro ou valoração dos ativos;
- dependência de terceiros prestadores de serviços, incluindo assessores jurídicos, administradores fiduciários e demais fornecedores;
- falhas sistêmicas, tecnológicas ou de comunicação.

Além disso, a Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela Gestora, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

Risco Legal

O risco legal decorre da possibilidade de questionamentos jurídicos, interpretações divergentes da legislação, descumprimento de contratos ou decisões judiciais adversas que possam gerar perdas financeiras, sanções ou impactos relevantes à operação da Gestora e dos Veículos.

Esse risco abrange, entre outros aspectos, a execução de contratos, a cessão e titularidade dos direitos creditórios, a observância das normas aplicáveis ao mercado de capitais, bem como os efeitos de alterações legislativas ou regulatórias sobre as atividades desenvolvidas. No caso de direitos creditórios ainda não judicializados, o risco legal também compreende a validade e suficiência dos documentos de lastro, a regularidade da cadeia de titularidade, a oponibilidade da cessão ao devedor e a terceiros, a existência de poderes de representação das partes envolvidas, a correta formalização das garantias e a possibilidade de questionamentos quanto à exigibilidade, liquidez ou valor do crédito.

A Gestora busca mitigar o risco legal por meio da adoção de práticas diligentes, revisão periódica de seus contratos e documentos, análise da documentação de lastro e da cadeia de titularidade dos créditos, verificação da regularidade formal das garantias e, quando necessário, pela contratação de assessoria jurídica especializada.

Risco de Conformidade e PLD-FTP

O risco de conformidade refere-se à possibilidade de sanções, perdas financeiras ou dano reputacional decorrentes de falhas nos controles internos, políticas, procedimentos e rotinas destinados a assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares, autorregulatórias e das políticas internas da Gestora.

No âmbito da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD-FTP), esse risco inclui a eventual utilização indevida dos Veículos, direta ou indiretamente, para práticas ilícitas.

A Gestora mantém procedimentos, controles e políticas específicas de Compliance e PLD-FTP, sob responsabilidade da Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP, em conformidade com a regulamentação vigente, visando prevenir, identificar e reportar operações suspeitas ou atípicas.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico decorre da possibilidade de eventos macroeconômicos, institucionais ou financeiros que afetem de forma generalizada o sistema econômico ou jurídico, podendo impactar a capacidade de pagamento dos devedores ou o funcionamento regular do sistema judiciário.

Tais eventos podem influenciar os prazos, a efetividade ou o valor esperado dos créditos judiciais e direitos creditórios, devendo ser considerados no processo de análise, monitoramento e planejamento das carteiras.

8. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

A presente Política de Gestão de Riscos deve ser revisada **no mínimo anualmente**, ou sempre que identificadas situações que justifiquem sua atualização, com o objetivo de assegurar sua aderência às atividades da Gestora, às características dos Veículos sob gestão e à regulamentação vigente.

A revisão da Política deverá considerar, entre outros fatores:

- alterações na legislação ou regulamentação aplicável, incluindo normas da Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos competentes;
- mudanças relevantes no modelo de negócios da Gestora ou no perfil dos ativos sob gestão;
- modificações significativas nas estratégias de investimento ou na estrutura dos Veículos;
- identificação de deficiências, fragilidades ou oportunidades de aprimoramento nos

- controles e procedimentos adotados;
- eventos relevantes de natureza jurídica, operacional ou regulatória.

Sem prejuízo da revisão periódica, esta Política poderá ser revista a qualquer tempo, sempre que a Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP ou o Comitê de Risco entenderem pertinente, especialmente diante da identificação de riscos não previstos ou da necessidade de ajuste das metodologias adotadas.

Anualmente, a Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP deverá realizar testes de aderência e de eficácia das métricas, controles e procedimentos de gestão de riscos previstos nesta Política ou definidos pelo Comitê de Risco, com o objetivo de verificar se tais mecanismos permanecem adequados e efetivos frente às atividades desempenhadas pela Gestora.

Os testes de aderência poderão abranger, entre outros aspectos:

- a observância prática das diretrizes estabelecidas nesta Política;
- a adequação dos relatórios de risco elaborados;
- a tempestividade e a efetividade do monitoramento dos riscos;
- a consistência das informações utilizadas no processo de gestão de riscos;
- a atuação do Comitê de Risco e o cumprimento de suas deliberações.

A Diretoria de Compliance, Riscos e PLD-FTP possui autonomia para propor e implementar ajustes necessários para correção de eventuais falhas identificadas, incluindo o aprimoramento de controles, a revisão de procedimentos ou a realização de treinamentos específicos para os colaboradores envolvidos.

Os resultados das revisões e dos testes de aderência, bem como as eventuais deficiências identificadas e as medidas corretivas adotadas ou recomendadas, deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Risco e registrados no Relatório Anual de Compliance e Riscos, a ser apresentado aos órgãos administrativos da Gestora nos prazos regulatórios aplicáveis.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Riscos foi elaborada com o objetivo de refletir de forma fiel e adequada o modelo de negócios, as estratégias de investimento e a natureza dos ativos sob gestão da Gestora, especialmente aqueles representados por ativos judiciais, direitos creditórios e outros ativos ilíquidos cuja recuperação dependa de análise jurídica, creditícia, documental, comercial ou de execução de garantias.

A Política estabelece diretrizes e procedimentos destinados a fortalecer a identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos relevantes, contribuindo para a solidez dos processos internos, a transparência perante investidores e o cumprimento das normas regulatórias aplicáveis.

A Gestora reconhece que, embora as práticas e controles aqui descritos sejam considerados adequados às atividades desempenhadas e alinhados às melhores práticas de mercado, não constituem garantia de eliminação ou mitigação absoluta de todos os riscos, tampouco asseguram a inexistência de perdas para os Veículos sob gestão ou para seus investidores.

A Gestora reconhece, ainda, que determinados direitos creditórios podem não possuir liquidez em mercado secundário organizado e podem depender de eventos futuros para sua realização financeira, incluindo cobrança extrajudicial, judicialização, excussão de garantias, negociação com devedores ou terceiros, alienação de ativos subjacentes ou outras medidas de recuperação. Tais características são consideradas no processo de análise, aquisição, valoração e monitoramento dos ativos.

A Política está sujeita a aprimoramento contínuo, de modo a acompanhar a evolução do ambiente regulatório, jurídico, creditício e operacional, bem como as mudanças no perfil dos ativos e das estratégias adotadas pela Gestora.

CONTROLE E REVISÃO

Controle e Revisão de Informações Gerais		
Aprovado por:	Data de Aprovação	Alteração
Andre Rodrigues Balista	25/05/2026	Versão Inicial